



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Secretaria da Corregedoria

PORTARIA TRT SECOR N. 05/2011

Autoriza a Coordenadoria de Cadastramento Processual a receber, via Protocolo Integrado, as petições de andamento de feitos direcionadas à e. Vara do Trabalho de Várzea Grande sem a exigência do § 1º do artigo 44 da Consolidação Normativa dos Provimentos da Corregedoria Regional.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a implantação, em breve, do Processo Judicial Eletrônico na e. Vara do Trabalho de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Coordenadoria de Cadastramento Processual a receber, via Protocolo Integrado, as petições de andamento de feitos direcionadas à e. Vara do Trabalho de Várzea Grande sem a exigência o § 1º do artigo 44 da Consolidação Normativa dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Exclui-se desta autorização as petições iniciais e a devolução de processos em carga.

Art. 2º. Para fins de contagem dos prazos serão considerados a data e o horário do protocolo da Coordenadoria de Cadastramento Processual.

Art. 3º. As petições protocoladas em um dia serão encaminhadas à e. Vara do Trabalho de Várzea Grande, por meio de veículo oficial, conforme o Mem. Circ. N. 032/2011, da Diretoria Geral, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 18.10.2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno e archive-se.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2011 (segunda-feira).

Osmair Couto
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor Regional